

ABERTURA PROCESSO SELETIVO **EDITAL nº 11/2018**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira**, por meio de sua Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Coruja 249, São Conrado – CEP: 29141-187 - Cariacica/ES torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de **cadastro de reserva para profissionais qualificados como PcDs (Pessoa com Deficiência)** nos níveis superior e médio, para atuação nos espaços da Proteção Social Básica do Município de Vitória, mediante as condições e instruções estabelecidas neste edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva em cargos de nível superior e médio conforme descrito neste Edital.

2- DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo, assim como sua evolução, adendos, ratificações, etapas e resultados dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA, sendo a página oficial do facebook (<https://www.facebook.com/amigosadraes>), e/ou pelo site oficial (www.adra.org.br), e o candidato inscrito neste processo seletivo declara ter condições de acessá-las.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Informar no currículo o nº de registro de classe e/ou ordem, caso o cargo pleiteado tenha conselho de classe ou órgãos reguladores afins;

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil;

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme especificações deste Edital;

3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época

da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa;

3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo;

3.7 - Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;

3.8 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios, bastando somente sua descrição. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.9 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 01 ano, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.10 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.

3.11 – Deverá ser informado no currículo CID, o tipo de deficiência ou grau de limitação, conforme laudo médico.

3.12 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo a qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar exclusivamente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda às especificidades do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as especificações do cargo para o qual se candidatar;

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias Discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência especificando no currículo o tipo de deficiência;
- b) Entregar, quando solicitado, copia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5- CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS.

5.1. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS
A 1- ASSISTENTE SOCIAL	Escolaridade- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro no conselho de classe; - Curso de Informática básica	30h Semanais	CR*
A 2- PSICÓLOGO	Escolaridade- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro no conselho de classe; - Curso de Informática básica	40h Semanais	CR*
A 3- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	- Ensino Médio Completo; - Experiência mínima comprovada e 06 meses em funções afins; - Curso de informática básica.	40h Semanais	CR*
A 4- EDUCADOR SOCIAL	Escolaridade- Desejável cursando Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais ou Psicologia. Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	40h Semanais	CR*

6- PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar seus currículos para o endereço eletrônico **selecao.adravitoria@gmail.com**, com o respectivo código e função ao qual se está candidatando, conforme tabelas do **item 5**, no espaço “Assunto” da mensagem, **entre os dias 02 à 04 de Janeiro de 2019 até as 23:59 horas** . O currículo deverá estar obrigatoriamente anexo à mensagem, em formato de arquivo .DOC, JPG ou PDF com o nome do arquivo sendo o mesmo do candidato sem abreviações. Não serão analisados currículos enviados por qualquer outra forma, senão a descrita neste Edital. Os currículos enviados antes e após o prazo previsto neste edital não terão validade.

Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

1ª. Etapa - Análise Curricular - Caráter eliminatório

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pelo edital e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência profissional. Serão aprovados para a segunda fase os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem os cargos.

2ª. Etapa - Avaliação de Títulos

Fase de caráter classificatório e eliminatório. Para efeitos de classificação do candidato, poderão ser incluídas informações relacionadas ao Exercício Profissional e à Qualificação Profissional (específicos na área pleiteada). Todas as informações (período de experiência profissional, carga horária dos cursos, se houver) deverão ser incluídas no currículo e descritas de forma concisa, caso contrário, não serão computadas estas informações. A avaliação acontecerá conforme quadro abaixo:

7.1 - Critérios de avaliação de Títulos – Assistente Social e Psicólogo

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício Profissional na área pretendida.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
2	Título de Doutor	3,0	5,0
3	Título de Mestre	2,0	
4	Pós Graduação / Especialização	1,5	
5	Participação em Curso/evento com carga horária acima de 120 horas na área da Assistência Social	1,0	
6	Participação em cursos/eventos com carga horária menor de 120 horas na área da Assistência Social	0,5	

7.2 Auxiliar Administrativo

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Experiência Profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
2	Curso de Capacitação de entrevistadores da versão 7 do Cadastro único do Governo Federal	1,0	1,0

7.3 Educador Social

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Experiência Profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
2	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária acima de 20 horas (na área de Assistência Social)	1,0	5,0
3	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária entre 08 e 20 horas (na área de Assistência Social)	0,5	

Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme descrição abaixo:

Proteção Social Básica

Ordem	Cargo	Número de aprovados	Observações
1	A 1- Assistente Social	50 primeiros colocados	Após avaliação de títulos
2	A 2- Psicólogo	30 primeiros colocados	Após avaliação de títulos
3	A 3- Auxiliar Administrativo	50 primeiros colocados	Após avaliação de títulos
4	A 4- Educador Social	50 primeiros colocados	Após avaliação de títulos

Será usado como critério de desempate o item “1” do quadro 7.1 e, se ainda persistir o empate, os critérios a serem usados são:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

3ª – Etapa – Entrevista

De caráter classificatório e eliminatório – Conforme quadro abaixo.

A entrevista será realizada conforme área de atuação pela comissão de recrutamento e seleção.

Conforme quadro:

Proteção Social Básica		
Cargo	Método	Observação
A 1- Assistente Social	Entrevista	Local a ser publicado
A 2- Psicólogo	Entrevista	Local a ser publicado
A 3- Auxiliar Administrativo	Entrevista	Local a ser publicado
A 4- Educador Social	Entrevista	Local a ser publicado

Obs: Nesta etapa serão verificados os títulos informados na etapa anterior, bem como a cópia simples do laudo medico, comprovando a deficiência.

8- CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte.

Obs: 1- Se, e somente se convocado, o Candidato poderá solicitar sua reclassificação, excepcionalmente e apenas uma vez, sendo dessa forma recolocado na última posição da Lista de Espera. Ao solicitar reclassificação, o candidato assume o risco de não mais ser convocado, levando-se em consideração o prazo de vigência do Edital deste Processo Seletivo.

A dinâmica de convocação dos candidatos seguirá a seguinte rotina:

A convocação será feita por meio de contato telefônico no número de telefone informado no currículo. Caso, pelas mais diversas razões, não se consiga estabelecer contato telefônico, será enviado um e-mail ao candidato e se aguardará a resposta deste no prazo de 24 horas. Em não havendo sucesso nessas tentativas de contato, será admitida a desistência do candidato ao ingresso no cargo, o que implicará em sua desclassificação e o privará, inclusive, da possibilidade de, em qualquer data, solicitar reclassificação.

09- CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvido pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até a data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de Novembro de 2018.

Comissão de Recrutamento e Seleção.

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS